



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CONTRATO Nº 20200274

O Município de Itaituba através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado(a) por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Valmir Climaco de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliado na cidade de Itaituba-PA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a firma **A C B ACIOLE COM. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.542.254/0001-08, estabelecida à Rodovia Transamazônica, nº 1.005, Bairro Bom Remédio, Itaituba – PA, CEP: 68.180.010, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Ana Célia Borges Aciole, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 3975706 PC/PA e do CPF nº 793.012.152-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, em observância às disposições na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei nº Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2020 - PE**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de filtros para manutenção de máquinas e caminhões para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba, conforme especificações e quantitativos constantes na proposta de preços da CONTRATADA, concomitantemente com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e no quadro abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	FILTRO DE AR REF: 84286399 PARA PATROL NEW HOLLAND RG170B	TURBO FILTER	UNIDADE	12	R\$ 269,00	R\$ 3.228,00
0002	FILTRO DE AR DA CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B	TURBO FILTER	UNIDADE	8	R\$ 104,00	R\$ 832,00
0003	FILTRO LUBRIFICANTE REF: W0612 PARA PATROL NEW HOLLAND RG170B	TURBO FILTER	UNIDADE	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
0005	FILTRO DA TRANSMISSAO PARA PATROL NEW HOLLAND RG170B	TURBO FILTER	UNIDADE	12	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00
0009	FILTRO LUBRIFICANTE REF: LB283 PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	TURBO FILTER	UNIDADE	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
0010	FILTRO DIESEL REF: WK8137 PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	FLEETGUARD	UNIDADE	48	R\$ 194,00	R\$ 9.312,00
0011	FILTRO DIESEL REF: 423 PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BALDWIN	UNIDADE	48	R\$ 179,00	R\$ 8.592,00
0012	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	DONALDSON	UNIDADE	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
0013	FILTRO COMBUSTIVEL PARA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	BALDWIN	UNIDADE	24	R\$ 179,00	R\$ 4.296,00
0014	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RETROESCAVADEIRA	FLEETGUARD	UNIDADE	12	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

	XCMG XT870BR					
0015	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	BALDWIN	UNIDADE	8	R\$ 209,00	R\$ 1.672,00
0016	FILTRO DE AR PARA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	DONALDSON	UNIDADE	6	R\$ 224,00	R\$ 1.344,00
0017	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	TURBO FILTER	UNIDADE	18	R\$ 169,00	R\$ 3.042,00
0018	FILTRO COMBUSTIVEL PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	FLEETGUARD	UNIDADE	36	R\$ 129,00	R\$ 4.644,00
0019	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	BALDWIN	UNIDADE	18	R\$ 124,00	R\$ 2.232,00
0020	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	DONALDSON	UNIDADE	12	R\$ 159,00	R\$ 1.908,00
0021	FILTRO DE AR PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	DONALDSON	UNIDADE	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
0022	FILTRO DE AR PARA PATROL XCMG GR1803BR	FLEETGUARD	UNIDADE	6	R\$ 229,00	R\$ 1.374,00
0023	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA PATROL XCMG GR1803BR	BALDWIN	UNIDADE	8	R\$ 124,00	R\$ 992,00
0024	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PATROL XCMG GR1803BR	DONALDSON	UNIDADE	12	R\$ 104,50	R\$ 1.254,00
0025	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PATROL XCMG GR1803BR	DONALDSON	UNIDADE	12	R\$ 134,00	R\$ 1.608,00
0026	FILTRO DA TRANSMISSAO PARA PATROL XCMG GR1803BR	TURBO FILTER	UNIDADE	8	R\$ 209,00	R\$ 1.672,00
0027	FILTRO HIDRAULICO PARA PATROL XCMG GR1803BR	FLEETGUARD	UNIDADE	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
0028	FILTRO DE AR 47586145 PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D	DONALDSON	UNIDADE	6	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
0029	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D	TURBO FILTER	UNIDADE	12	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
0030	FILTRO DE AR DA CABINE PÁ CARREGADEIRA 84602004 NEW HOLLAND 12D	BALDWIN	UNIDADE	6	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
0031	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL 84465120 PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D	FRAM	UNIDADE	12	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
0032	FILTRO DE COMBUSTIVEL 84348882 PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D	TURBO FILTER	UNIDADE	12	R\$ 159,00	R\$ 1.908,00
0033	FILTRO HIDRAULICO 47508028 PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D	FLEETGUARD	UNIDADE	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
0034	FILTRO DE AR PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND 140B	FRAM	UNIDADE	6	R\$ 209,00	R\$ 1.254,00
0035	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND 140B	BALDWIN	UNIDADE	12	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
0036	FILTRO DE COBUSTIVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND 140B	FRAM	UNIDADE	12	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
0037	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND 140B	FRAM	UNIDADE	12	R\$ 134,00	R\$ 1.608,00
0038	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND 140B	FRAM	UNIDADE	8	R\$ 129,00	R\$ 1.032,00
0039	FILTRO DA TRANSMISSÃO PARA O TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND 140B	TURBO FILTER	UNIDADE	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
0040	FILTRO DE AR 87683001 PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E215C	FLEETGUARD	UNIDADE	6	R\$ 259,00	R\$ 1.554,00
0041	FILTRO DE AR DA CABINE 47986263 PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E215C	DONALDSON	UNIDADE	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

0042	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR 47947003 PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E215C	TURBO FILTER	UNIDADE	12	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
0043	FILTRO DE COMBUSTIVEL 84412164 PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E215C	BALDWIN	UNIDADE	12	R\$ 109,00	R\$ 1.308,00
0044	FILTRO LUBRIFICANTE 84228488 PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E215C	FLEETGUARD	UNIDADE	12	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
0045	FILTRO HIDRAULICO 47757762 PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E215C	DONALDSON	UNIDADE	4	R\$ 174,00	R\$ 696,00
0046	FILTRO DE AR PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 210GLC	DONALDSON	UNIDADE	3	R\$ 279,00	R\$ 837,00
0047	FILTRO DE AR DA CABINE PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 210GLC	BALDWIN	UNIDADE	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
0048	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 210GLC	FLEETGUARD	UNIDADE	6	R\$ 129,00	R\$ 774,00
0049	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 210GLC	BALDWIN	UNIDADE	6	R\$ 109,00	R\$ 654,00
0050	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 210GLC	FLEETGUARD	UNIDADE	6	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
0051	FILTRO HIDRAULICO PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 210GLC	TURBO FILTER	UNIDADE	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
0052	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70LT	FLEETGUARD	UNIDADE	8	R\$ 139,00	R\$ 1.112,00
0053	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70LT	BALDWIN	UNIDADE	8	R\$ 129,00	R\$ 1.032,00
0054	FILTRO HIDRAULICO PARA ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70LT	FLEETGUARD	UNIDADE	4	R\$ 159,00	R\$ 636,00
0055	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILAR 320D	DONALDSON	UNIDADE	6	R\$ 124,00	R\$ 744,00
0056	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILAR 320D	BALDWIN	UNIDADE	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00
0057	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILAR 3204	DONALDSON	UNIDADE	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
0058	FILTRO HIDRAULICO PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILAR 320D	FLEETGUARD	UNIDADE	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
0060	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO IVECO TECTOR 170E28	TURBO FILTER	UNIDADE	24	R\$ 89,50	R\$ 2.148,00
0061	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA O CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28	FLEETGUARD	UNIDADE	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
0062	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28	FRAM	UNIDADE	36	R\$ 84,50	R\$ 3.042,00
0063	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR PARA CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28	BALDWIN	UNIDADE	24	R\$ 74,50	R\$ 1.788,00
0064	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28	FRAM	UNIDADE	18	R\$ 189,00	R\$ 3.402,00
0065	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO VW 26.280	FLEETGUARD	UNIDADE	8	R\$ 97,50	R\$ 780,00
0066	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR PARA CAMINHAO VW 26.280	DONALDSON	UNIDADE	8	R\$ 84,50	R\$ 676,00
0067	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO VW 26.280	FRAM	UNIDADE	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

0068	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO VW 26.280	FLEETGUARD	UNIDADE	6	R\$ 224,00	R\$ 1.344,00
0069	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO VW 31.280	DONALDSON	UNIDADE	28	R\$ 104,00	R\$ 2.912,00
0070	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR PARA CAMINHÃO VW 31.280	BALDWIN	UNIDADE	28	R\$ 84,50	R\$ 2.366,00
0071	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO VW 31.280	TURBO FILTER	UNIDADE	28	R\$ 84,50	R\$ 2.366,00
0072	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO VW 31.280	FRAM	UNIDADE	21	R\$ 229,00	R\$ 4.809,00
0073	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO FORD 26292	FLEETGUARD	UNIDADE	24	R\$ 94,50	R\$ 2.268,00
0074	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR PARA CAMINHÃO FORD 2629	FLEETGUARD	UNIDADE	24	R\$ 89,50	R\$ 2.148,00
0075	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO FORD 2629	BALDWIN	UNIDADE	24	R\$ 94,50	R\$ 2.268,00
0076	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO VW FORD 2629	FLEETGUARD	UNIDADE	8	R\$ 209,00	R\$ 1.672,00
					TOTAL	R\$ 131.679,00

1.1 O objeto de que trata este Contrato são filtros originais, dispensando-se os paralelos, e quaisquer filtros entregues em desacordo com estes termos serão devolvidas a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 17 de agosto de 2020 extinguindo-se em 17 de agosto de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 131.679,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, exercício de 2020, conforme:

MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
04.122.0037.2.091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30.00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

2.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do mês anterior do fornecimento dos filtros para manutenção de máquinas e caminhões que são objeto deste Contrato, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, informada na proposta de preços apresentada na sessão pública do processo licitatório. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5. Conta Bancária para pagamento: Agência 114, Conta Corrente 71.785-2, Banco da Amazônia.

6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.

8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do(a) CONTRATANTE.

9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

10. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.

11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, localizado na Rodov. Transamazônica nº s/n, Bairro Bela Vista, Itaituba-PA, ou em outro local indicado pela mesma, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5. A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor designado pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência - Anexo I do Edital e conforme abaixo:

1.1. efetuar a entrega dos filtros para manutenção de máquinas e caminhões objeto deste Contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

1.4. fornecer os filtros para manutenção de máquinas e caminhões com especificações da marca ofertada na proposta de preços;

1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos filtros para manutenção de máquinas e caminhões por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;

1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;

1.8. substituir o objeto deste Contrato que não atenderem as especificações;

1.9. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

1.9.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

1.10. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. receber os filtros para manutenção de máquinas e caminhões objeto deste Contrato e dar a aceitação observando as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

1.2. impedir que terceiros forneçam objeto deste Contrato;

1.3. não aceitar o objeto deste Contrato em desacordo com as especificações do Termo de Referência anexo I do Edital, com a proposta de preços adjudicada e homologada;

1.4. solicitar a troca do objeto deste Contrato entregue em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste Contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;

1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste Contrato;

1.6. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução deste Contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

1.7. fiscalizar o bom andamento das entregas dos filtros para manutenção de máquinas e caminhões pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.8. pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

1. É vedado à CONTRATADA:

- 1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 1.3. a subcontratação total do objeto deste Contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.
2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaituba-PA, 17 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CNPJ nº 05.138.730/0001-77
CONTRATANTE

A C B ACIOLE COM. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 24.542.254/0001-08
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF/RG: _____

2. _____ CPF/RG: _____